

O Legislativo e a fiscalização das obras públicas

Dentre outros assuntos típicos das leis de diretrizes orçamentárias (LDOs) federais levados ao conhecimento e à deliberação do Congresso Nacional, constam as obras fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Essa fiscalização envolve todos os Poderes federais e é um dos importantes insumos para a elaboração e a execução orçamentárias.

Com base na Lei n. 11.768, de 2008 (LDO/2009), o TCU já enviou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), informações recentes sobre a execução física das obras que foram objeto de fiscalização. Tais informações incluem a identificação e a classificação dos eventuais indícios de irregularidades, de acordo com sua gravidade, assim como o pronunciamento do TCU sobre a paralisação cautelar das obras e as providências para o saneamento das irregularidades. Desse modo, o TCU fiscalizou 153 obras federais, representando R\$ 26,3 bilhões, das quais 54 foram objeto de recomendação para a sustação dos respectivos contratos.

Além da atualização das informações, já determinada pela lei para 30 de novembro de 2008, o TCU encaminhará à CMO, sempre que necessário, relatórios acerca das mudanças ocorridas, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio ou liberação das respectivas execuções.

Isso ocorre devido à competência constitucional do Congresso para sustar diretamente os contratos, cabendo ao TCU conceder prazo para a sustação das demais impropriedades. Ao determinar esse diálogo institucional entre diferentes órgãos do controle externo e exigir que a sustação dos contratos seja revestida dos atributos do devido processo legislativo, o constituinte garantiu a estabilidade jurídica e a prevalência do interesse público primário, a coletividade, sobre o secundário, as partes contratantes. Cumpre ainda ao TCU enviar ao Congresso resumo sobre a implementação e o alcance das metas e dos objetivos dos programas e ações governamentais submetidas a auditorias.

Até o final de outubro, segundo a LDO que regulamenta o processo orçamentário para 2009, o setor público federal disponibilizará para o Congresso a identificação, no orçamento, das obras já fiscalizadas pelo TCU. Além da transparência, essa informação contribui para que senadores e deputados possam alocar recursos, por meio de emendas, para obras públicas sem vícios de irregularidade.

Como se observa, o Congresso Nacional atua de forma integrada aos sistemas de informação de planejamento e orçamento públicos, no exercício do controle externo. Essa atuação resulta na economia de recursos públicos e no incremento da eficiência da gestão, aspecto fundamental para a estabilidade das finanças do Estado.